



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2019**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAI DE SOL E ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BARRA FUNDA.

**CONTRATADA:** EDITORA E LIVRARIA FARRAPOS – EDMILSON AMAURI WITKOSKI  
**CNPJ Nº:** 06.050.855/0001-03

**ENDEREÇO:** Avenida Farrapos, 374, Apto. 02, em Erechim - RS, CEP: 99700-000.

**VALOR:** R\$ 5.063,00 (cinco mil e sessenta e três reais).

**LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:**

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a aquisição de brinquedos para serem utilizados pelos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol e Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra Funda.

Os brinquedos a serem adquiridos são:

**Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol**

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
			Unitário	Total
Caminhão bravo truck	UN	07	84,00	588,00
Mono patins em plástico	UN	03	89,00	267,00
Conjunto Ferritrack	UN	02	98,00	196,00
Carrinho de compras em plástico	UN	04	59,00	236,00
Conjunto de carrinhos com 16 peças	UN	02	286,00	572,00
Conjunto Minicar com 48 peças	UN	01	191,00	191,00
Kit brinquedos de areia	UN	05	128,00	640,00
Conjunto de cozinha em plástico	UN	05	108,00	540,00
Centopeia de 4 metros	UN	01	468,00	468,00
Conjunto de cavalinhos com 24 peças	UN	01	128,00	128,00
Bomba para encher bola	UN	01	48,00	48,00
			<b>Total</b>	<b>3.874,00</b>

**Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra Funda**

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
			Unitário	Total
Kit brinquedos de areia	UN	01	128,00	128,00
Conjunto de cozinha em plástico	UN	01	108,00	108,00
Caixa de ferramentas em plástico	UN	01	79,00	79,00
Caminhão super truck gigante	UN	03	186,00	558,00
Carrinho de mão com pá e rastel	UN	02	158,00	316,00
			<b>Total</b>	<b>1.189,00</b>

**VALOR TOTAL DOS BRINQUEDOS: R\$ 5.063,00**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para realizar a aquisição de brinquedos para serem utilizados pelos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol e Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra Funda, encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO DE BARRA FUNDA**

...

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 17.600,00 - alterado pelo Decreto 9.412/2018) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. "*

**Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) <sup>1</sup>**

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. "

**RAZOES:**

**DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Paragrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a contratação dos serviços da empresa **EDITORA E LIVRARIA FARRAPOS – EDMILSON AMAURI WITKOSKI** é porque a mesma apresentou o menor valor.

**DO PREÇO:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

---

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação pela necessidade do Município em adequar a estrutura das Escolas Municipais, visando o início do período escolar do ano de 2019.

BARRA FUNDA/RS, 28 de fevereiro de 2019.

**LUCAS AUGUSTO ROSSETTO**  
Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE SOL E ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BARRA FUNDA.**

**CONTRATADA: EDITORA E LIVRARIA FARRAPOS – EDMILSON AMAURI WITKOSKI**

**CNPJ Nº: 06.050.855/0001-03**

**ENDEREÇO: Avenida Farrapos, 374, Apto. 02, em Erechim - RS, CEP: 99700-000.**

**VALOR: R\$ 5.063,00 (cinco mil e sessenta e três reais).**

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- ( X ) Homologo a aquisição.  
(   ) Indefiro a realização da despesa.

BARRA FUNDA/RS, 28 de fevereiro de 2019.

---

**MARCOS ANDRÉ PIAIA,**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

**1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:**

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.
- b) Objetivo: Aquisição de brinquedos para serem utilizados pelos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol e Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra Funda.

**2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:**

**0603 12 365 0071 2103 3390 30 14 000000 1303**  
**0603 12 361 0067 2022 3390 30 14 000000 1303**

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

BARRA FUNDA/RS, 28 de fevereiro de 2019.

---

**MARCOS ANDRÉ PIAIA,**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2019**

**PARECER**

Entendo sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

BARRA FUNDA/RS, 28 de fevereiro de 2019.

---

**RAFAEL AUGUSTO SCARIOT,**  
ASSESSOR JURÍDICO